



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2014

**GILBERTO ROZA**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, para o preenchimento de vagas de Apoio ao Escolar abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo 01/2014 será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. Sua execução caberá à empresa Oswaldo Soler Junior – Ensino – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.687/0001-08, com sede na Rua Nove, nº 2072, sala 01, centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-018, doravante denominada **ConRio Concursos Públicos e Assessoria**.

### 1. FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - VAGAS - VENCIMENTOS –TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

#### 1.1 - NÍVEL DE ENSINO - MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Apoio ao Escolar	40h semanais	15	R\$ 928,18	R\$ 30,00	Ensino Médio Completo.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 2.1 - São atribuições da função de Apoio ao Escolar:

- Acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes, nas filas e outras dependências das escolas, bem como em suas imediações, acompanhando também na saída e chegada dos ônibus escolares;
- Manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais;
- Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
- Assistir aos alunos que adoecem ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
- Colaborar na organização de solenidades cívicas, sociais e culturais ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
- Auxiliar os docentes na elaboração de materiais pedagógicos e acompanhá-los em outras atividades com alunos;
- Utilizar formas de cortesia, com a direção, professores, funcionários, pais e alunos;
- Cuidar das atividades de pátio, tomando conta dos alunos e evitando que os mesmos briguem entre si ou se machuquem;
- Colaborar na distribuição da merenda, motivando o aluno para que coma o alimento, assim como colaborar na distribuição das mamadeiras, oferecendo-as com asseio e cuidado;



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- j. Brincar com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas para que os alunos no pátio e em sala de aula mantenham-se ocupados;
- l. Anotar todos os recados recebidos das mães ou responsáveis, passando-os aos destinatários;
- m. Não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção;
- n. Encaminhar o aluno ao banheiro em suas necessidades especiais, cuidando de sua higiene corporal;
- o. Cuidar da higiene das crianças, na troca das fraldas, roupas, no banho, na alimentação e demais cuidados;
- p. Auxiliar o aluno, sempre que necessário, na execução e correção das tarefas, assim como no preenchimento de atividades da apostila e cadernos;
- r. Colocar o aluno em sala na ausência do professor titular;
- s. Manter-se na sala de aula enquanto o aluno nela se encontrar;
- t. Colocar-se à disposição da escola durante o horário de trabalho;
- u. Acompanhar os alunos no percurso dos ônibus escolares, promovendo transporte tranquilo, evitando assim riscos de acidentes.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1 - Serão realizadas exclusivamente através de Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.conrio.com.br](http://www.conrio.com.br), das 09h do dia 03 de fevereiro de 2014 até às 24h do dia 04 de fevereiro de 2014.**

**3.2 - O Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato no ato da inscrição poderá ser pago até o dia 05 de fevereiro de 2014.**

**3.3.** - Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.conrio.com.br](http://www.conrio.com.br), da seguinte forma:

- Acesse o site [www.conrio.com.br](http://www.conrio.com.br);
- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;
- Clique em *Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 – Prefeitura Municipal de ITAJOBÍ – SP*;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em *Finalizar*;
- Na sequência o sistema irá gerar o comprovante de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos.

**3.4.** - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.5.** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição;

**3.6.** - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição;

## 4 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**4.2** - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar e com a justiça eleitoral;

**4.3** - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

**4.5** - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**4.6** - Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos;

**4.7.**- Efetuada a inscrição e respectivo depósito, não serão aceitos pedidos de devolução da importância depositada;

## **5 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**5.1** - A pessoa **PNE** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso;

**5.2** - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a **PNE**, esta será preenchida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

**5.3** - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições e anexado à ficha de inscrição;

**5.4** - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição em via original ou cópia xerográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
- c) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

**5.5** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;

**5.6** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** serão considerados pessoas PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

**5.7** - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

**5.8** - A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos;



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**5.9** - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;

**5.10** - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, não poderá justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

## **6 – DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS**

**6.1** - O Processo Seletivo será realizado em uma única fase, classificatória, constando de **Prova Objetiva com 30 questões valendo dois pontos cada questão, em um total de sessenta pontos e uma Redação valendo quarenta pontos. Total geral: 100 (cem) pontos.**

**6.2** - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a ConRio procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição, Documento de Identificação Original com foto e o Formulário Específico de Inclusão preenchido.

**6.3** - A duração da **prova** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;

**6.4** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante na Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de Cédula de Identidade original, Comprovante de Inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**6.5** - A **prova objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital;

**6.6** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

**6.7** – Na **prova objetiva** o candidato deverá assinalar as respostas no Cartão de Respostas personalizado, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**6.8** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso;

**6.9** - Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão Organizadora do Concurso;

**6.10**- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após uma (1) hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o respectivo Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## 7 – DAS NORMAS

**7.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO** – A **prova objetiva** e a **Redação** serão realizadas no **dia 08 de fevereiro de 2014, às 8h**, na EMEF. Inácio da Costa, na Praça 9 de julho, nº 15, Centro, Itajobi-SP;

**7.2-** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários;

**7.3 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados na DMEC e no site da Prefeitura Municipal, [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) ;

**7.4 –** O gabarito da **prova objetiva** será publicado no site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) ;

**7.5 -** A classificação será publicada em jornal local e no site da Prefeitura Municipal de Itajobi [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) ;

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1 -** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

**8.2 -** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos.

## 9. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

**9.1 -** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

### NÍVEL DE ENSINO - MÉDIO COMPLETO

#### **Língua Portuguesa:**

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Regência Nominal. Regência Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Análise e Interpretação de Textos.

#### **Matemática:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada. MDC e MMC – cálculo – problemas. Porcentagem. Juros Simples. Regras de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Sistema Monetário Nacional (Real). Equações: 1º e 2º graus, Expressões Algébricas. Fração Algébrica. Geometria Plana.

#### **Conhecimentos Gerais:**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Cultura Geral (Nacional e Internacional). História e Geografia do Brasil. Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet. Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

## Legislação:

**ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

**10.2** - A inexatidão das afirmativas no Cartão de Respostas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

**10.3** - Caberá recurso à CONRIO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação conforme descrito acima para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, Função para a qual se inscreveu e as razões recursais;

**10.4** - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

**10.5** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo;

**10.6** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Itajobi, após o resultado final;

**10.7** - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados;

**10.8**- A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Itajobi;

**10.9**- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

**10.10** - A Homologação deste Processo Seletivo constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Itajobi;

**10.11** - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo;

**10.12** - Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Itajobi, 28 de janeiro de 2014.*

**GILBERTO ROZA  
PREFEITO MUNICIPAL**